



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETO Nº. 8.981, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente de Endemia, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 261/2020, da Secretaria Municipal Saúde, requerendo a realização de teste seletivo para contratação de 01 (um) Agente de Endemia, 01 (um) Técnico de Enfermagem e 01 (um) Enfermeiro, para atuação na referida secretaria, considerando a necessidade temporária de preenchimento de cargo vago na secretaria;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.073/2018, que alterou a Lei Municipal nº 2.458/2013 e Lei Municipal nº 2.708/2015;

CONSIDERANDO a Estimativa de Impacto Orçamentário elaborada pelo Contador Aurenilson Cipriano (CRC 042.254/O-1), em 31 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a realização de Processo Seletivo Simplificado no ano de 2019 para a contratação de excepcional interesse público, conforme previsão na Lei Municipal nº 2.628/2015, para o suprimento de 01 (um) Agente de Endemia, 01 (um) Técnico de Enfermagem e 01 (um) Enfermeiro, em virtude da falta de funcionários para o enfrentamento da pandemia Covid-19 e o risco de aumento dos casos de Dengue, Chikungunya e Zika no Município de Andirá.

Art. 2º. A duração da contratação não poderá ultrapassar o tempo necessário para a realização do concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Art. 3º. O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso no cargo de Agente de Endemia, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro, conforme previsão da Lei Municipal nº 3.073/2018, que alterou a Lei Municipal nº 2.458/2013 e Lei Municipal nº 2.708/2015.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná,
em 10 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal